

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI N.º 2.135, DE 1999 (Apenso PL n.º 2.744, de 2000)

Modifica dispositivos da Lei n.º 9.131,
de 24 de novembro de 1995.

Autor: Deputado RONALDO CEZAR COELHO
Relator: Deputado JOÃO MATOS

PARECER VENCEDOR

Na sessão de 05 de dezembro de 2001, a Comissão de Educação, Cultura e Desporto rejeitou o parecer do relator, acolhendo as razões de nosso voto em separado, nos seguintes termos:

O Projeto de Lei n.º 2.135, do nobre Deputado Ronaldo Cezar Coelho, e o Projeto de Lei n.º 2.744, apensado, do ilustre Deputado Átila Lira, propõem o ***registro da nota do Exame Nacional de Curso, o “Provão”, no histórico escolar do aluno.*** Ambos os projetos deixam claro que esta nota não seria computada para a aprovação do aluno, nem implicariam restrição para a obtenção do diploma.

Importante lembrar que os resultados do Exame Nacional de Cursos, a titulação e o regime de trabalho docente, assim como as condições de infra-estrutura física e técnica, são critérios fundamentais no processo de credenciamento e recredenciamento dos estabelecimentos de ensino superior, públicos e privados.

Quanto aos projetos em exame, infelizmente, não posso concordar com as proposições nem com os argumentos apresentados pelos seus autores e, por consequência, com os do ilustre relator.

Primeiro, é importante destacar que a forma atual de registro da nota, em um documento em separado, pode ser cobrada a qualquer momento, não permitindo que um estudante venha a “esconder-se” por detrás da média de sua instituição, como sugerido na justificativa de um dos projetos. Portanto, a *sociedade e o mercado de trabalho têm a informação necessária sempre e quando for de seu interesse*, sem que seja necessário registrá-la no histórico escolar. E, neste sentido, quanto mais alta a nota, melhor para o aluno.

Segundo, são inúmeras as implicações *pedagógicas* da proposta, dentre as quais mencionarei apenas duas: De um lado, o acréscimo da nota do “Provão” às demais notas do histórico escolar implicaria significativa confusão entre um processo de avaliação formativa (várias notas ao longo do curso) com uma única avaliação. O que vale mais? As avaliações feitas por vários professores - mediante vários instrumentos de avaliação (provas, trabalhos, experimentos, etc.) ao longo de vários anos - ou o resultado de uma única prova, feita em um domingo de manhã? A moderna ciência pedagógica há muito denuncia a insuficiência das chamadas “provas gerais”, dando ênfase à avaliação formativa, que possibilita acompanhar o crescimento do estudante e superar as dificuldades encontradas.

De outro lado, a nota do “Provão” expressa o desempenho do aluno em um conjunto de questões que pretendem referir-se a um mínimo de conhecimentos e habilidades básicas em cada profissão. São construídas a partir de um perfil profissional desejado ou esperado pelos especialistas consultados para tal. É, portanto, uma construção abstrata. Não expressa a riqueza que os currículos das instituições oferecem e que são um indicador muito mais efetivo da competência dos graduandos. A prova contém uma expectativa do total de conteúdos que um *curso deveria ensinar*. Necessariamente, a prova não contempla os conteúdos *efetivamente ensinados* nos cursos, seja porque as instituições fazem opções de especialização, seja porque enfatizam as questões regionais, seja porque o ensino é insuficiente. Portanto, no Provão, o formando *não* está sendo avaliado por aquilo que lhe foi ensinado na instituição; está sendo avaliado por uma medida geral daquilo que a instituição *deveria* ter-lhe ensinado.

Cabe, portanto, a pergunta: a quem interessa a inovação proposta?

Ao aluno, certamente não, pois se o “Provão” passasse a ser parte de seu histórico escolar, estaria mascarando seu desempenho acadêmico real, comprovado a cada semestre, ao longo de vários anos de estudo. Na forma atual, o resultado do “Provão” é apenas uma informação pontual a mais sobre seu desempenho, como poderia ser, por exemplo, sua participação em algum

concurso público, em estágios ou em provas de sua entidade profissional (OAB, CREA, CRM etc.).

Ao Governo também não interessa a proposição. Após seis anos de vigência do “Provão”, o Governo não tomou a iniciativa de propor esta alteração, exatamente por sua inadequação pedagógica e operacional. Imagine-se a complicação burocrática e as possibilidades de fraude se uma instituição tivesse de refazer históricos escolares a cada vez que um ex-aluno se submetesse novamente ao “Provão”.

Observem, senhores e senhoras, que o INEP/MEC não centra sua atuação na análise dos resultados numéricos, isto é, as notas de cada curso, em cada instituição. Ao contrário, para fazer o ranking, ou hierarquia entre as instituições, utiliza-se de uma medida estatística – a curva de Gauss, ou a curva de distribuição normal, em “forma de sino” - que permite a divulgação dos resultados de forma comparativa, considerando as médias obtidas e a dispersão (ou desvio padrão) ao redor da média.

Com bem argumentam os Autores das proposições, são as instituições que, aparentemente, mais se beneficiariam com a medida ora proposta. E, principalmente, as instituições privadas. Como estas, em geral, têm dificuldade em alcançar alta pontuação em itens como titulação dos professores e infra-estrutura física e técnica, fundamentais para seu recredenciamento, a tendência é a de transferir aos alunos grande parte da responsabilidade pelo resultado global da avaliação da instituição. Trata-se, na verdade, de uma hipótese ou de uma expectativa de que, sob a pressão de ter a nota do Provão incluída no histórico escolar, os alunos seriam mais esforçados. Este tipo de argumento, além de inadequado pedagogicamente, não contribui para a melhoria da educação (do ensino, da qualificação de professores e da infra-estrutura) que é, afinal, o objetivo visado pelo Provão e pela sistemática de avaliação hoje adotada pelo Governo. Não há nenhuma comprovação desta hipótese, nem de que os alunos não estejam se esforçando. Parece apenas uma estratégia de transferência de responsabilidade.

A partir destas considerações, gostaria de compartilhar com os senhores e as senhoras, parlamentares desta Comissão, as 4 médias mais altas dos 13 cursos participantes do Provão, no ano de 1999, conforme divulgado pelo INEP/MEC, no “Relatório Síntese de 1999”:

Curso de Direito – nota máxima 97,5. Cerca de 50% dos graduandos obtiveram nota entre 31,2 e 52,5.

Curso de Engenharia Elétrica – nota máxima 97. Cerca de 50% dos graduandos obtiveram nota entre 19 e 50.

Curso de Medicina – nota máxima 91. Cerca de 50% dos graduandos obtiveram nota entre 42 e 59 .

Curso de Odontologia – nota máxima 85. Cerca de 50% dos graduandos obtiveram nota entre 41,2 e 55.

Como vemos, a nota de um formando só faz sentido quando comparada com a média de seus curso. Estes resultados nos dizem mais sobre as provas do que sobre os alunos, a quem alguns estão querendo transferir a responsabilidade pelo desempenho das instituições. As médias de cada curso só têm valor quando trabalhadas comparativamente. Como a prova é ampla, tende a representar um “ideal” em cada curso, o desempenho médio será sempre muito baixo. Por causa mais da prova do que dos alunos.

Diante do exposto, e pela complexidade do assunto, apelo aos senhores e senhoras deputados e deputadas desta Comissão, para que a nossa decisão não venha a prejudicar os estudantes, sem trazer benefício algum ao sistema de educação superior, que precisa ser melhorado e aperfeiçoado, com medidas salutares, pedagógica e científicamente corretas. E não com medidas que, sob a aparência de aumentar a responsabilidade dos alunos, na verdade acabam por reduzir a responsabilidade das mantenedoras das instituições de educação superior, sejam elas do setor público e do setor privado, pela qualidade do ensino oferecido .

E, por isso, outro não poderá ser nosso voto senão pela rejeição do parecer do ilustre relator, Deputado João Matos e, por consequência, dos projetos de lei sob exame.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2001.

Deputado Professor LUIZINHO